

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Nutrição

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando a aquisição de Tapetinhos de Mesa com logo do Sesc em baixo relevo (tipo jogo americano para refeições) para as Unidades de Alimentação e Nutrição do Sesc-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	TAPETINHO DE MESA RETANGULAR TIPO JOGO AMERICANO EM COURO SINTÉTICO BOX DUPLA FACE COM LOGO DO SESC EM BAIXO RELEVO*	  EM COURO SINTÉTICO BOX DUPLA FACE; COURO SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO; PONTO EXTERNO COM COSTURA NA COR DO PRODUTO. MEDIDAS PADRÕES: 43X30CM ESPESSURA: 2,9 A 3,3 MM PERSONALIZAÇÃO: LOGO EM BAIXO RELEVO, FRENTE E VERSO COR: MARROM CAFÉ	UND	6.000
2	TAPETINHO DE MESA REDONDO TIPO JOGO AMERICANO EM COURO SINTÉTICO BOX DUPLA FACE COM LOGO DO SESC EM BAIXO RELEVO*	 EM COURO SINTÉTICO BOX DUPLA FACE; COURO SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO; PONTO EXTERNO COM COSTURA NA COR DO PRODUTO. MEDIDAS PADRÕES: 35 CM DIÂMETRO ESPESSURA: 2,9 A 3,3 MM PERSONALIZAÇÃO: LOGO EM BAIXO RELEVO, FRENTE E VERSO COR: MARROM CAFÉ	UND	4.000

1.2. O Sesc-DF se compromete a solicitar, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado por item durante o período de vigência.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes; não conter sujidades e ser de fácil higienização.

1.3.2. O produto deve ser personalizado com a impressão em baixo relevo do logo do SESC de acordo com o discriminativo do Anexo I, desenvolvido pela Gerência de Comunicação e deverá estar de acordo com o gabarito.

1.3.3. O produto deverá seguir criteriosamente as descrições da tabela acima, sendo imperioso para aceitação do produto.

1.3.4. Para aceitação do produto serão observados o acabamento das costuras e a impressão realizada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a necessidade da Gerência de Nutrição para modernização e sofisticação dos restaurantes e lanchonetes das Unidades de Alimentação e Nutrição do Sesc-DF.

2.2. BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.2.1. Permitir que os restaurantes tenham um Layout mais moderno, arrumado e sofisticado.

2.2.2. Manter a padronização em todas as Unidades de alimentação do Sesc-DF.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Licitante concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2. O objeto classifica-se como **comum**, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

3.3. A boa qualidade dos materiais, a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento; e

3.4. Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

3.5. É vedado a participação de consórcio.

3.5.1. Esta proibição está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual, nos autos do Acórdão 1711/2017-TCU Plenário:

“cabe ao gestor apresentar justificativa quanto a participação ou não de consórcio”.

3.5.2. A vedação se justifica, então, pela preocupação do SESC/AR/DF em garantir a concorrência saudável, evitar cartelização, prevenir conflitos de interesse e com relação a parte técnica, onde os materiais são de natureza comum.

3.5.3. A proibição tem por objetivo de assegurar que cada empresa concorrente tenha a autonomia necessária para cumprir com as obrigações contratuais sem depender excessivamente de outras.

3.5.4. Ademais, o mercado possui empresas capacitadas e aptas a participarem do processo licitatório sem necessidade de estarem reunidas em consórcio.

3.6. O objeto licitado caracteriza-se como comum, sendo a entrega parcelada e de acordo com a demanda da Instituição.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Sesc-AR/DF, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compra – OC.

4.2. Quanto a arte final, será de acordo com o descrito no Tópico 1.3.2.

4.3. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF, localizado no SIA, Trecho 04, Lotes 1.150, 1.160 e 1.170 – Brasília/DF, CEP: 71.200-040.

4.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

4.5. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compras.

4.6. Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento e observar outras exigências legais aplicáveis.

4.7. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da licitante vencedora.

4.8. O transporte para a entrega dos produtos deverá possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega do produto.

4.9. No ato da entrega do produto, a licitante vencedora deverá apresentar cópia da Ordem de Compra - OC e a respectiva nota fiscal.

4.10. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. AMOSTRAS

5.1. A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar 1 (uma) unidade de **amostra de qualquer um dos itens constantes neste Termo de Referência**, para análise e avaliação do setor técnico.

5.2. Caso o Sesc-DF opte pela solicitação, as amostras deverão ser apresentadas de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, inclusive com as dimensões e/ou acessórios e orientações em cada item.

5.3. As amostras deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias úteis de acordo com as especificações técnicas descritas inclusive com as aplicações de logomarcas, silk, bordado e/ou acessórios e orientações em cada item.

5.4. A entrega da amostra deverá, obrigatoriamente, acontecer na Gerência Adjunta de Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, CEP: 71.200-020, Brasília/DF.

5.5. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas no Edital e seus demais anexos.

5.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

5.7. As amostras aprovadas ficarão em posse do Sesc-AR/DF para fins de comparação com as futuras peças entregues durante a vigência da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de Preços está enquadrado nas hipóteses do **art. 44, incisos I, II, III e IV**, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, transcritos abaixo:

“I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado; II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.”

8.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

8.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

8.4. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

8.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao aderente.

8.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

8.7. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não

poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

8.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

8.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Diante dos enquadramentos expostos no subitem 8.1. deste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de aquisição de materiais comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo.

8.11. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

8.12. Haverá cadastro reserva nesta licitação, o qual terá como objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventuais necessidades adicionais ou substituições durante a vigência do Registro de Preços.

8.13. A formalização da contratação se dará exclusivamente pela Ata de Registro de Preços - ARP.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da Resolução nº 1.593/2024, a gestão/fiscalização será exercida pela Gerência de Nutrição, sendo exercida pelos empregados: **Sabrina Alves Batista e Maria de Fátima F. M. Paiva**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1 Advertência;

14.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

14.1.4. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

14.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		3% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		4% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		7% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência

3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

14.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14.7. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.7.1. por atraso injustificado:

14.7.1.1. multa de 0,3% (zero vírgula três) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra.

14.7.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por atraso superior a 30 (trinta) dias, após o prazo determinado na solicitação, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.7.2. por inexecução total ou parcial:

14.7.2.1. Advertência;

14.7.2.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

14.7.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 3 (três) anos, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.8. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, disposta no subitem anterior, são atribuídos graus, conforme a tabela seguinte:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		1% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
2	Não realizar atender as solicitações de acionamento de garantia nos prazos determinados neste instrumento.	3	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nestatabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

14.9. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.10. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.11. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.12. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados.

15.3.2. Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados ao item, contendo descrições conciliáveis, ou similares ao pretendido.

15.3.3. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada para cada item licitado.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

15.5. A licitação realizada no **modo de disputa aberto e fechado**, visando permitir que todos os interessados possam participar e ajustar suas ofertas durante a fase de disputa, ajudando a aumentar a competitividade, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para o Sesc-DF.

SABRINA ALVES BATISTA
Gerente de Área - Nutrição
Gerência de Nutrição

ANEXO I

GABARITOS ELABORADOS PELA GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO:



JOGO AMERICANO COM LOGO EM BAIXO RELEVO



Tapetinho de Mesa Redondo em Couro Sintético (tipo Jogo Americano) com Logo do Sesc em baixo relevo. Cada tapetinho tem 35 cm de diâmetro, logomarca do SESC na horizontal na parte inferior com 12 x 3,1 cm.